



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

**1490 / 2025**

**INDICAÇÃO Nº / 2025**

**“Dispõe sobre a criação do Programa “Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas” e dá outras providências, no Município de Fortaleza”.**

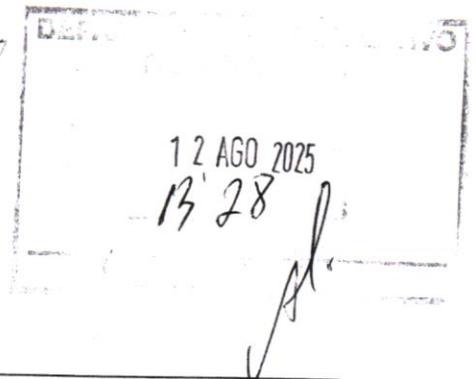
**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a Indicação em epígrafe, que trata sobre a criação do Programa “Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas”, no Município de Fortaleza.

Esperando contar com a aquiescência de meus pares em função da importância desta matéria, que será remetida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que após sua apreciação a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**EM, DE AGOSTO DE 2025.**

  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**



**RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,**  
**ENGº LUCIANO CAVALCANTE**  
**FONE.: 85 34448424**

**CEP.: 60.810-460**

**FORTALEZA-CE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

( A INDICAÇÃO Nº / 2025)

**1490 / 2025**

PROJETO DE LEI Nº / 2025

**Art. 1º** Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas”, com o objetivo de promover adequações e reformas em calçadas públicas, priorizando áreas de grande circulação de pessoas idosas.

**Art. 2º** O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parceria com os demais órgãos competentes.

**Art. 3º.** As intervenções do programa deverão priorizar calçadas situadas nas imediações de:

- I – Praças públicas com alta frequência de idosos;
- II – Instituições religiosas;
- III – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV – Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- V – Unidades de saúde;
- VI – Instituições de longa permanência para idosos (ILPIs);
- VII – Terminais de transporte público urbano.

**Art. 4º.** As obras e reformas realizadas no âmbito do programa deverão observar os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, especialmente a NBR 9050, e incluir obrigatoriamente:

- I – Nivelamento e alargamento das calçadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

- II – Implantação de rampas de acessibilidade nas esquinas e travessias;
- III – Instalação de corrimões em trechos com desníveis;
- IV – Colocação de piso tátil direcional e de alerta;
- V – Instalação de bancos públicos com encosto e apoio de braços.

**Art. 5º.** O programa poderá prever a realização de mutirões de acessibilidade com cronograma previamente divulgado à população, contemplando diferentes bairros em etapas.

**Art. 6º.** Os mutirões terão como base critérios técnicos de priorização, tais como:

- I – Densidade populacional idosa do bairro;
- II – Índice de acessibilidade urbana levantado por vistoria técnica;
- III – Relevância da via para circulação de pedestres.

**Art. 7º.** O programa deverá contar com canal público para recebimento de sugestões e denúncias da população sobre trechos com barreiras arquitetônicas que comprometam a mobilidade dos idosos.

**Art. 8º.** A implementação do programa poderá ser realizada em parceria com instituições da sociedade civil, conselhos municipais de direitos e entidades de classe ligadas à arquitetura e urbanismo.

**Art. 9º.** A divulgação do programa deverá ocorrer por meio dos canais oficiais da Prefeitura, com linguagem acessível, destacando o cronograma de ações e os benefícios para a população idosa.



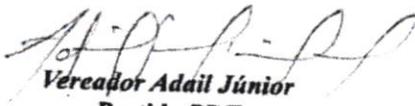
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

**Art. 10.** A fiscalização da execução das obras será feita pelos órgãos competentes da Prefeitura, com apoio, se necessário, da Controladoria e da Ouvidoria Geral do Município.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da eventual implantação do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo haver utilização de recursos de emendas parlamentares, convênios e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 12.** Caberá ao Poder Executivo, se entender pertinente, regulamentar os aspectos operacionais e técnicos do programa por meio de decretos ou atos normativos próprios.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**EM, DE AGOSTO DE 2025.**

  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação tem como escopo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa "Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas", que visa promover a adequação progressiva das calçadas da cidade de Fortaleza, especialmente nos entornos de espaços públicos com alta frequência de pessoas idosas, garantindo-lhes mobilidade, conforto e segurança no deslocamento urbano.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) determina, em seu artigo 3º, que é obrigação do poder público assegurar à pessoa idosa todos os direitos inerentes à cidadania, com condições de liberdade, dignidade e bem-estar. Nesse sentido, a acessibilidade urbana é um componente indispensável para a efetivação desses direitos, sobretudo em cidades com acelerado envelhecimento populacional, como é o caso de Fortaleza.

Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que a população idosa da capital cearense tem crescido em ritmo constante, o que exige do município uma readequação das políticas públicas, com foco na mobilidade ativa, na promoção da autonomia e na prevenção de acidentes. A ausência de calçadas adequadas compromete esse cenário, resultando em exclusão, isolamento e aumento do risco de quedas e lesões.

Estudos técnicos indicam que a maior parte das quedas envolvendo idosos ocorre no espaço urbano, especialmente em calçadas desniveladas, com buracos, obstáculos ou sem sinalização adequada. Além disso, a carência de bancos públicos, corrimões e rampas torna as caminhadas extenuantes e perigosas, contribuindo para a diminuição da qualidade de vida e para o sedentarismo – fatores de risco para doenças crônicas.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) orienta os entes federados a promoverem infraestrutura urbana voltada à acessibilidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

universal, priorizando o pedestre e os grupos vulneráveis. Esse modelo de mobilidade inclusiva busca transformar o espaço público em um ambiente que respeite a diversidade etária, física e sensorial da população.

O programa "Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas" propõe a realização de mutirões contínuos de reformas e adequações, em regiões previamente mapeadas pelo município, com base em critérios técnicos como densidade populacional idosa e demanda espontânea da comunidade.

A ação terá foco especial nos arredores de praças, CRAS, CAPS, templos religiosos e equipamentos públicos de saúde e assistência social. A proposta ainda contempla a instalação de bancos com encosto, corrimões, rampas nas esquinas e piso tátil para deficientes visuais, atendendo às diretrizes da ABNT NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A observância dessa norma técnica é essencial para garantir a segurança e a inclusão de idosos com mobilidade reduzida, baixa visão ou outras limitações. Outro aspecto relevante da proposição é a previsão de criação de um canal de escuta da população, por meio do qual os próprios moradores poderão indicar os trechos mais críticos de calçadas, subsidiando o planejamento das ações do poder público com base em dados reais, em linha com os princípios da gestão participativa.

A execução do programa também poderá envolver a celebração de parcerias com instituições da sociedade civil, universidades, conselhos municipais de direitos e entidades da construção civil, garantindo a articulação de esforços e a racionalização dos investimentos públicos.

O engajamento comunitário e a corresponsabilidade social são fundamentais para o sucesso da política. Além do impacto direto na mobilidade urbana dos idosos, o programa trará benefícios transversais para toda a população. Ao tornar as calçadas mais acessíveis, toda a cidade ganha: pessoas com deficiência, gestantes, crianças, entregadores, ciclistas e pedestres em geral usufruem de um ambiente mais seguro e democrático. Trata-se, portanto, de uma política intergeracional e estruturante. Por fim, a presente proposta alinha-se aos compromissos do mandato do Vereador Adail Júnior com o fortalecimento das



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

políticas públicas voltadas à pessoa idosa, à dignidade no envelhecimento e ao planejamento urbano humanizado e sustentável.

A criação do Programa "Fortaleza 60+: Calçadas Inclusivas" representa um passo firme na construção de uma cidade mais empática, acessível e inclusiva para todos os seus cidadãos. Diante do exposto, esperamos contar com a sensibilidade do Poder Executivo para acolher esta proposição e transformá-la em realidade, colocando Fortaleza entre as capitais brasileiras que mais respeitam e valorizam sua população idosa.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**EM,            DE AGOSTO DE 2025.**

  
**Vereador Adail Júnior**  
**Partido PDT**  
**1º Vice-Presidente**